



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Itapina

EDITAL 17/2022 – AUXÍLIO MONITORIA PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

O Diretor Geral do Campus Itapina do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - Ifes, no uso de suas atribuições, torna público o Processo Seletivo do Programa Auxílio Monitoria da Política de Assistência Estudantil para 2022, que obedecerá às normas e instruções presentes neste Edital.

1. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	06/09/2022	https://itapina.ifes.edu.br
Inscrições	08/09/2022 a 13/09/2022	https://forms.gle/f4BRiDBSiTXVATNg9
Resultado das Inscrições e Homologação das Inscrições	14/09/2022	https://itapina.ifes.edu.br
Análise dos Documentos e/ou entrevista e/ou provas	15/09/2022 e 16/09/2022	Local a ser definido pela Coordenadoria e publicado em https://itapina.ifes.edu.br
Resultado da Análise dos Documentos e/ou entrevista e/ou provas	19/09/2022	https://itapina.ifes.edu.br
Recurso do Resultado da Análise dos Documentos e/ou entrevista e/ou provas	20/09/2022	Presencialmente na Coordenadoria de Apoio ao Ensino - CAE
Homologação da Análise dos Documentos e/ou entrevista e/ou provas	21/09/2022	https://itapina.ifes.edu.br
Resultado Final	21/09/2022	https://itapina.ifes.edu.br

2. DAS VAGAS

2.1 A quantidade de vagas para monitores atuarem nas disciplinas, distribuídas para 1 (um) período letivo, com previsão de início imediato em 2022/2, é de até 30 (trinta) vagas de acordo com a disponibilidade de recursos.

2.2 A quantidade de vagas para discentes com necessidades específicas (Monitoria Especial) está condicionada à demanda apresentada no decorrer do semestre letivo e à disponibilidade de recursos.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Poderá inscrever-se qualquer discente do curso de graduação regularmente matriculado no Ifes - campus Itapina que apresentar desempenho acadêmico notório na disciplina para a qual se inscreveu.

3.2 O discente deverá preencher o **Formulário de Inscrição** no link do google formulários: <https://forms.gle/f4BRiDBSiTXVATNg9>

3.3 Período de inscrição: **08 de setembro a 13 de setembro de 2022.**

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 A seleção dos candidatos será realizada por uma comissão examinadora, constituída por professores das disciplinas ofertadas.

4.2 A seleção e classificação dos candidatos serão feitas por meio de 02 (duas) etapas, a saber:

- a) Análise do Histórico Escolar e Coeficiente de Rendimento na disciplina e em disciplinas afins;
- b) Entrevista;
- c) Se houver necessidade poderá ser aplicada uma prova.

4.3 O resultado final da avaliação classificará os candidatos como "RECOMENDADO" OU "NÃO RECOMENDADO" à atividade de Monitor.

4.4 O discente poderá se candidatar para uma ou mais disciplinas, elencando-as em ordem de preferência na Ficha de Inscrição. Porém, caso seja recomendado, só poderá atuar em uma disciplina, com bolsa remunerada.

5. DOS COMPROMISSOS DOS DISCENTES MONITORES SELECIONADOS

5.1 Assinar o *Termo de Compromisso do Monitor (Apêndice V - Anexos I e II da Portaria nº 1.602, de 30.12.2011)* e apresentá-lo com os demais documentos necessários para a participação no programa. Em caso de discente menor de 18 anos, o referido *Termo* deverá ser assinado pelo responsável.

5.2 Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD) dos cursos superiores do Ifes.

5.3 Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do programa, assim como aos atendimentos individuais e às reuniões, quando solicitado.

5.4 Cumprir carga horária de atividade de 15 horas semanais, distribuídas com a

orientação e assessoria do professor responsável pela disciplina.

5.5 Cumprir as atribuições que lhe forem designadas pelo professor da disciplina.

5.6 Ser assíduo e pontual em relação às atividades que lhe forem atribuídas.

5.7 Entregar à Coordenadoria de Geração Pedagógica - CGP, mensalmente, relatório de atividades realizadas, com controle dos discentes atendidos.

5.8 Entregar à Coordenação de Apoio ao Ensino - CAE, no último dia útil do mês, folha de frequência contendo a sua assinatura e a do professor supervisor, responsável pela disciplina.

5.9 Encaminhar, em caso de desistência, ao setor responsável pela Assistência Estudantil a solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa.

5.10 Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes.

5.11 Apresentar justificativa, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil, sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos previstos nesse Edital.

5.12 O discente contemplado com o Auxílio Monitoria deverá comprovar mensalmente o recebimento do auxílio por meio da assinatura do comprovante de recebimento, na Assistência Estudantil.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento de alguns dos itens acima, o discente terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito a justificativa, a ser avaliada pelos profissionais da Assistência Estudantil e/ou Conselho de Ética do Ifes Campus Itapina.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 O processo de seleção terá validade de um período letivo.

6.2 Ao discente monitor será concedido auxílio financeiro para bolsa de monitoria de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) e bolsa de monitoria especial de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais), referente a cada mês de atividade prestada.

6.3 O monitor deverá cumprir carga horária semanal de 15 horas, sendo este período distribuído entre planejamento com o docente da disciplina e atendimento aos discentes.

6.4 O monitor não receberá o auxílio no período de férias escolares, exceto quando existir necessidade de atendimento e disponibilidade do discente.

6.5 É vedada a divisão do Auxílio Monitoria entre dois ou mais discentes.

6.6 O monitor não substituirá o professor em nenhuma de suas funções ou responsabilidades, apenas o auxiliará.

6.7 O Auxílio Monitoria poderá ser acumulado com qualquer dos demais Programas Específicos de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil do Ifes, sendo

que tal acumulação estará sujeita à avaliação do profissional de Serviço Social, considerando a demanda apresentada pelo discente e a disponibilidade orçamentária.

6.8 A vinculação dos discentes a esse programa não os impede de receber, por mérito, qualquer uma das bolsas dos diversos programas de pesquisa do Ifes, de agências de fomento ou de empresas.

6.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora e pela Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil.

Colatina – ES, 06 de setembro de 2022

Messenas Miranda Rocha
Diretor de Ensino
Portaria 2.401 – DOU de 18/09/2017

Fábio Lyrio
Diretor Geral
Portaria 3.278 – DOU de 23/11/2017